

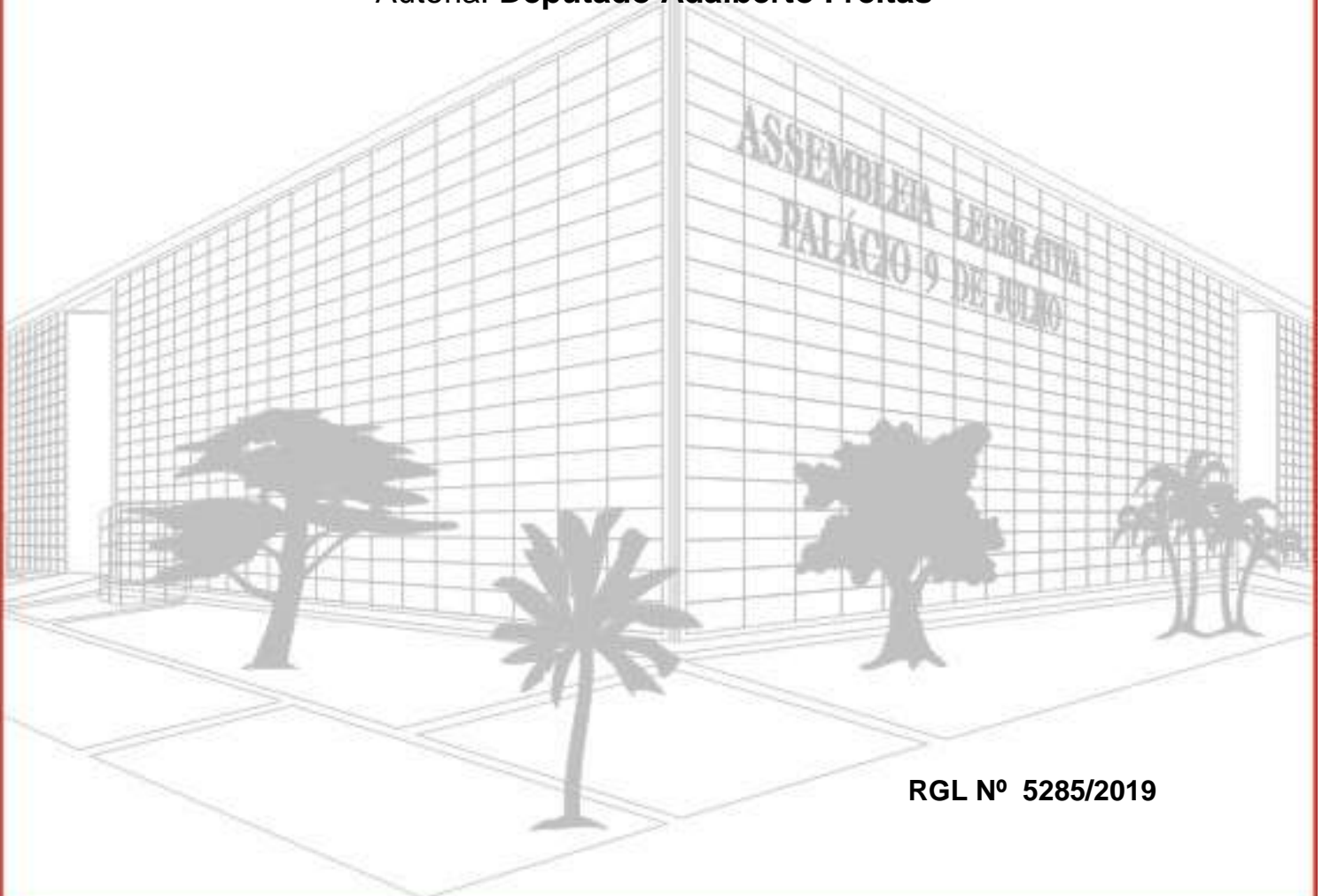


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 2278, de 2019

Indica ao Sr. Governador a desburocratização no tocante à tramitação de aprovação de Projetos Habitacionais e Parcelamento do Solo para fins residenciais.

Autoria: **Deputado Adalberto Freitas**



RGL Nº 5285/2019



## **INDICAÇÃO Nº 2278, DE 2019**

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador, João Dória, que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos e adoção de providências visando à desburocratização no tocante à tramitação de aprovação de Projetos Habitacionais e Parcelamento do Solo para fins residenciais.

### **JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública é norteada pelo princípio da eficiência, seguido dos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público.

Como bem ensina Hely Lopes Meirelles “o que se impõe a todo o agente público é realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, acrescentando que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”.(Meirelles 2002)

Nota-se que quando se trata de serviço público faz-se necessária uma melhor atuação do agente público, bem como organização e estruturação por parte da administração pública, com o objetivo de produzir resultados positivos e satisfatórios às necessidades da sociedade, devendo atentar para uma boa administração, tornando o aparelho menos burocrático e mais atualizado aos padrões modernos, porém sem prejuízo da sociedade, visto que a burocracia não é compatível com o princípio da eficiência.

É neste sentido que apresento esta indicação, pois, certamente, a desburocratização nos processos referentes à aprovação de Projetos Habitacionais e Parcelamento do Solo contribuirá para a agilização e aumento do nível de transparência nos referidos processos, diminuição do déficit habitacional e, conseqüentemente, um maior alcance da moradia digna e com qualidade para a população.



Diante do exposto, e com a certeza de que a desburocratização é o caminho para o alcance da qualidade dos serviços, economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional, requeiro o devido encaminhamento da presente indicação.

Sala das Sessões, em 02/08/2019.

a) Adalberto Freitas